



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 377/2023

Processo Número: **7183/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 19:06:45

Autoria: **Edmir Chedid**

Coautoria:

Ementa: **Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Pedra Bela.**





Projeto de Lei

Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Pedra Bela.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Pedra Bela.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pedra Bela, município paulista com cerca de 6.000 habitantes, situado no nordeste do Estado de São Paulo, na região administrativa de Campinas e na região de governo de Bragança Paulista, distante 112 Km da Capital, está localizado na Serra da Mantiqueira, a uma altitude média de 1.100 metros, com fácil acesso pelas rodovias Fernão Dias e Capitão Barduíno.

A base econômica do município está centrada na agropecuária, destacando-se a produção de batatas, café e vagem. É também de considerável importância para a economia local a grande gleba utilizada para o florestamento com eucalipto, que é transformado em lenha e carvão. Outros destaques são a suinocultura e os micros estabelecimentos industriais, que beneficiam o milho em produtos como fubá, farinha e canjica, de grande conceito e aceitação em toda região.

O povoado que deu origem à cidade tinha a denominação de Santa Cruz do Feital e foi fundado por José Antonio de Oliveira, no ano de 1.869, integrando o apogeu paulista do ciclo do café. Em 1929, tornou-se Distrito de Bragança Paulista e em 1930 foi elevado à categoria de Vila. Em 1945, o nome da Vila de Pedra Grande foi alterado para Pedra Bela. A emancipação político-administrativa do Município deu-se em janeiro de 1.964, sendo José Bueno de Miranda seu primeiro prefeito.

O nome deste município foi motivado pelo notável (e por isso seu adjetivo “bela”) acidente geográfico, que vem a ser, justamente, uma gigantesca pedra, a mil metros do nível do mar, que pode ser avistada de vários pontos da região.

Pedra Bela faz jus ao nome pois é muito valorizada por seus recursos naturais: a paisagem, o clima, a flora, as cachoeiras e riachos. É, também, a cidade onde está localizada a maior tirolesa das Américas, atraindo, assim, um grande número de turistas.

Tem como principais pontos turísticos o Santuário de N. S. Aparecida, de onde se descortina um belo panorama da região; Pedra da Maria Antonia; Cachoeira do Tuncuns; Cachoeira do Antonio Souza, bairro Boca da Mata, quase divisa com Minas Gerais; Projeto Pedra Bela - oficina-escola de fiação e tecelagem, onde se fabrica tapetes tipo Kelim, de origem dinamarquesa; e o Portão do Céu, comunidade ecumênica, onde os visitantes fazem retiros espirituais.

Destaca-se, ainda, a Pedra Grande, onde, segundo relatos históricos, Nossa Senhora fez sua aparição, por volta de 1930, onde foi construído o Santuário de Nossa Senhora Aparecida da Diocese de Bragança Paulista, acessado por exótica estrada pavimentada, com paisagem que faz lembrar os Alpes Italianos e o rochedo que se agiganta aos olhos quando se aproxima do sopé.

Anualmente, no dia 12 de outubro, é realizada, no Santuário, a festa de Nossa Senhora Aparecida, com a visita de milhares de fiéis, oriundos de diversas localidades; em 20 de janeiro, o dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade, com grandes festividades, e, por fim, no dia 06 de abril, o aniversário do Município.

Salienta-se que o escopo proposto por este expediente legislativo já obteve parecer favorável do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, nos termos da Lei Complementar n.º 1.261, de 29 de abril de 2015 (Parecer GAMT 0878/2020), de acordo com o que consta dos autos do Projeto de lei n.º 259/2018 e do Projeto de Lei n.º 338/2019.





Por todo o exposto, julgamos que o município de Pedra Bela, deva ser classificado como de interesse turístico, ressaltando que a proposta é a reapresentação do PL n.º 296, de 2021, de autoria deste mesmo parlamentar, arquivado nos termos do artigo 177 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em

Edmir Chedid - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **29/03/2023 18:58**

Checksum: **4E5753E44AD40E986BF6048A7CBF942A788CA3E4DBEA5149FA2178705FFA1041**



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

OFÍCIO N° 549/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 659741/2018

A MESA	
1. Publicação - de.	2. Junta - de
ao	PL n° 259/2018
26	JUN. 17/2020
Presidente	

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 736/2018, referente ao Projeto de lei n° 259/2018, que classifica Pedra Bela como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT n° 087/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

⊕ 259/18 - arg. 177

⊕ junt. M. fins de instr. ao PL 259/19


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/cg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 259, de 2018
OBJETO: Classifica Pedra Bela como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 087/2020

O município de **Pedra Bela** pertence a Região Turística Entre Serras e Águas e possui 5.930 habitantes. Em seu território encontra-se a Pedra do Santuário onde é possível efetuar um passeio por uma das maiores tirolesas do mundo.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Pedra Bela**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística, durante o período de abril até dezembro de 2017 tendo 360 questionários aplicados nas pousadas, restaurantes, na tirolesa, praças, no santuário e nos locais de artesanato, demonstrando que 38% dos turistas são da capital e 21% de Bragança Paulista, 27% dos turistas tem como motivação a aventura e 21% a natureza sendo que 65% não pernoitam na cidade. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (uma) Unidade Básicas de Saúde - UBS, um Pronto Socorro e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 10 (dez) estabelecimentos com um total de 75 (setenta e cinco) Unidades Habitacionais UH's e 212 leitos considerado uma capacidade favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 19 (dezenove) estabelecimentos de alimentação e capacidade de atender mais de 400 pessoas sendo considerado uma capacidade considerável e qualidade favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas aberto de quarta a domingo e site da prefeitura compatível sendo que o GAMT considerou que **atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 87,69% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,58% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Aventura** com a Mega Tirolesa (1.800m) além das opções de escalada. Foi considerado interessante o **Turismo Cultural** com as edificações históricas do Santuário, Igreja da Rosa Mística e Matriz de São Sebastião; o artesanato do Balaio de Bambu além da gastronomia com a cachaça, farinha de milho e cervejarias. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 122/2018, com diagnóstico, análise SWOT, estratégias, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 682/2020 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Pedra Bela** **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 259/2018**, para que Pedra Bela seja classificado como Município de Interesse Turístico.



Jarbas Favoréto

Marcia Azeredo
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 659741/2018

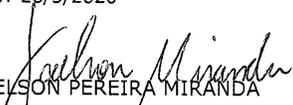
Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 1855/2018 - OF. SGP Nº 736/2018 - PROJETO DE LEI Nº 259, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BARROS MUNHOZ, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PEDRA BELA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020


JAEKSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:35:49

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAEKSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 10:35